



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 1767 – DATA 19/08/2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- DECRETOS LEGISLATIVOS
- RESOLUÇÃO

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2025, de autoria do Edil Pedro Américo de Santana Silva Lopes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor Tenente Coronel **CRISTIANO GARCIA GUEDES**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 12 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2025, de autoria do Edil Ismael Bastos de Santana, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria ao Senhor Major QOPM **ROBSON ANTONIO OLIVEIRA DOS REIS**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 62/2025, de autoria do Edil Josivaldo Santana, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Senhor **PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, de autoria do Edil Josivaldo Jildeon Santana Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Feirense ao Prefeito de Conceição da Feira Senhor **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025, de autoria do Edil Marcos Antônio dos Santos Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Feirense à Senhora **DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2025, de autoria do Edil Jorge Raimundo de Oliveira Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria ao Senhor **ÁGABO BORGES DE SOUSA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 14 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, de autoria do Edil Pedro Américo de Santana Silva Lopes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria ao Senhor General **ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 14 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ
3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA
2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
3º Secretário





RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 544/2025

Institui a “Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidária” no estacionamento da Câmara de Vereadores do Município de Feira de Santana/BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Resolução nº 06/2025, de autoria dos Edis Ivamberg dos Santos Lima e Jurandyr da Cruz Carvalho, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana, a “Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidária”.

Art. 2º. A “Feira da Agricultura e da Economia Solidária” visa realizar os seguintes objetivos:

I - promover a cultura e valores da agricultura familiar e da economia solidária;

II - comercializar os bens produzidos por produtores rurais familiares e comunidades quilombolas.

Art. 3º. As atividades de comércio na Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidária somente poderão ser exercidas por trabalhadores rurais, quilombolas, artesãos, entidades associativas ou outros grupos que apresentem pertinências temáticas com os temas da Agricultura Familiar ou da Economia Solidária.

Art. 4º. A “Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidária” será realizada no estacionamento da Câmara Municipal de Feira de Santana, no mínimo duas vezes por mês, sempre em dias alternados de sextas-feiras, com início às 08h e término às 13h do mesmo dia.

Parágrafo Único. Os dias das feiras poderão sofrer alterações por motivo de caso fortuito ou força maior, ou ainda por deliberação da Diretoria da Casa Legislativa, não podendo, em todos os casos, interferir no funcionamento regimental da Câmara Municipal.

Art. 5º. São requisitos a serem observados para a concessão de autorização para uso do espaço público destinado à realização da feira:

I - cadastro prévio na Diretoria da Câmara Municipal com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Cópia do estatuto com a devida comprovação de afinidade temática com as áreas da Agricultura Familiar ou da Economia Solidária;

II - inscrição prévia na Diretoria da Câmara Municipal, para fim de exposição dos produtos nos dias e horários específicos regulamentados pela presente Resolução, observando-se a apresentação de:

a) Ofício devidamente assinado pelo responsável da entidade com a requisição de participação e indicação expressa do dia de interesse;

b) Lista qualificada dos beneficiários;

c) Cópias simples dos documentos de identificação dos beneficiários.

Art. 6º. Observados os requisitos descritos no artigo anterior, as inscrições serão automaticamente deferidas adotando-se como critério de seleção dos expositores a ordem crescente das inscrições.

§ 1º. A Diretoria da Câmara Municipal deverá fixar, com antecedência justa e razoável às datas de realização das feiras, a quantidade máxima de participantes autorizados, respeitando-se sempre a relação entre o tamanho do empreendimento inscrito e o espaço físico de que trata o parágrafo segundo do artigo primeiro desta Resolução.

§ 2º. O chamamento para participação poderá ser realizado, cumulativamente ou não:

I - nas sessões ordinárias;

II - em anúncios radiofônicos ou televisivos;

III - nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art. 7º. Os documentos cadastrais exigidos pela presente Resolução deverão ser renovados com periodicidade anual junto a Diretoria da Câmara Municipal.

Art. 8º. A concessão de autorização para uso do espaço público não configura aos expositores, em nenhum caso, direito adquirido.

Art. 9º. Considera-se o período de atividade da entidade beneficiada coincidentemente com mesmo período legislativo regulamentado pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. A cada período legislativo poderá abrir a seleção para aquisição de novo beneficiário, que no caso de vacância poderá ser convocado a critério da casa legislativa.

Art. 10. Cabe a Mesa Diretiva a adoção das providências legais para a implantação das medidas necessárias ao desenvolvimento da Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária.



Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 13 de agosto de 2025.

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. ISMAEL BASTOS DE SANTANA

2º Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário

